



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- NOTA EXPLICATIVA PUBLICAÇÃO RREO 3° BIMESTRE DE 2023
- NOTA EXPLICATIVA PUBLICAÇÃO RREO 4° BIMESTRE E RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2023

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.288- ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1248/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL N° 1.289- "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE IRECÊ-BA".

DECRETOS

- DECRETO N°920/2023 DISPÕE SOBRE APROVAR O ART.40 DA LEI MUNICIPAL N° 1.286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 QUE ESTABELECE OS CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE ATENDIMENTO COM LOTE DEFINITIVO E DE PRIORIZAÇÃO NO ÂMBITO DO LOTEAMENTO SOCIAL SÃO FRANCISCO II.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0285.2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0287.2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0288.2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 286.2023

CONTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0285.2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 041107.2023
- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2023 do Município de Irecê foi publicado em 28 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://irece.ba.gov.br/diario_oficial

Irecê – BA, 29 de Setembro de 2023.



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que os Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023 do Município de Irecê foram publicados em 26 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município, disponíveis no endereço eletrônico a seguir:

https://irece.ba.gov.br/diario_oficial

Irecê – BA, 29 de Setembro de 2023.

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo N° 35/2023)

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1248/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, alíneas a, b e c da Lei Municipal N° 1.248/2022, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar N° 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Irecê, 28 de setembro de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo N° 14/2020)

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE IRECÊ-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica Instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

§ 1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§ 2º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

§ 3º A política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§ 4º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura

Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação Saudável, dentre outras atividades.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§ 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§ 6º O currículo das Escolas Integrais Integradas, é organizado por Ciclo de Formação Humana e suas multirreferências, sendo que a organização escolar baseia-se nos ciclos do desenvolvimento humano, considerando suas interfaces. A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§ 7º Serão escolas-piloto no processo de implantação da Escolas Integrais Integradas no Município de Irecê, que acontecerá de maneira gradativa, a Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado, Escola Municipal Tenente Wilson Marques Moitinho e Escola José Francisco Nunes.

Art. 2º Dentre as finalidades da referida Lei estão:

I - Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

II - Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

III - Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

IV - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

V – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

VI - Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VII - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 8 (oito) horas diárias distribuídas entre:

I - Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Irecê-BA;

II - Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III - Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos 4 (quatro) refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Vice-Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores referência e professores de ambientes de aprendizagem, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador, gestor escolar.

Art. 6º A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura, capacitação profissionais.

Art. 7º Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 8º As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 29 de setembro de 2013.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 920 de 28 de setembro de 2023**

Dispõe sobre aprovar o Art.4º da Lei Municipal N° 1.286, de 01 de setembro de 2023 que estabelece os critérios de elegibilidade para concessão de atendimento com lote definitivo e de priorização no âmbito do Loteamento Social São Francisco II.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados os critérios de elegibilidade para concessão de beneficiários do Loteamento Social São Francisco II para atender prioritariamente o público que se enquadre nos critérios a seguir:

- I. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- IV. Famílias de que façam parte pessoas com deficiência. (Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID)) – caso haja alguém da família com deficiência;
- V. Famílias residentes no município de Irecê/BA há no mínimo 01 ano;
- VI. Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento da rede de proteção;
- VII. Garantir 3% dos cadastros para famílias com idosos a partir de 60 anos;
- VII. Famílias em situação de coabitação involuntária;
- IX. Famílias de que façam parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art.12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, 29 de setembro de 2029

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0285/2023.
Processo Administrativo nº. PA300109/2023

CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA.
CNPJ/CPF: 38.826.316/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 45.811,50 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na Capital do Estado da Bahia para atender demandas da Prefeitura Municipal de Irecê, em atos oficiais, bem como suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 051509/2023
Processo Administrativo nº. PA300109/2023
Dispensa de Licitação nº. 0285/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA
CNPJ: 38.826.316/0001-00
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 45.811,50 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na Capital do Estado da Bahia para atender demandas da Prefeitura Municipal de Irecê, em atos oficiais, bem como suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0287/2023.
Processo Administrativo nº. PA021509/2023

CONTRATADA: PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.629.557/0002-16
VALOR TOTAL: R\$ 51.582,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E BATERIAS, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012509/2023
Processo Administrativo nº. PA021509/2023
Dispensa de Licitação nº. 0287/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.629.557/0002-16
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 51.582,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E BATERIAS, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 25 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0288/2023.
Processo Administrativo nº. PA041809/2023

CONTRATADA: FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA.
CNPJ/CPF: 11.575.809/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 48.353,12 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012609/2023
Processo Administrativo nº. PA041809/2023
Dispensa de Licitação nº. 0288/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA
CNPJ: 11.575.809/0001-68
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 48.353,12 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 26 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2023.
Processo Administrativo nº. PA021409/2023

CONTRATADA: LAIO RODRIGUES PINTO ME
CNPJ/CPF: 33.662.146/0001-51
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PREPARAÇÃO VOCAL, HARMONIA AFETIVA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA OS VENCEDORES DO FEMUCI 2023 (FESTIVAL DE MUSICA DE CALOUROS DE IRECÊ), NA CIDADE DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011909/2023.
Processo Administrativo nº. PA021409/2023
Dispensa de Licitação nº. 286/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: LAIO RODRIGUES PINTO ME
CPF/CNPJ: 33.662.146/0001-51
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PREPARAÇÃO VOCAL, HARMONIA AFETIVA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA OS VENCEDORES DO FEMUCI 2023 (FESTIVAL DE MUSICA DE CALOUROS DE IRECÊ), NA CIDADE DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 19 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0285/2023.
Processo Administrativo nº. PA300109/2023

CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA.
CNPJ/CPF: 38.826.316/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 45.811,50 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na Capital do Estado da Bahia para atender demandas da Prefeitura Municipal de Irecê, em atos oficiais, bem como suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 051509/2023
Processo Administrativo nº. PA300109/2023
Dispensa de Licitação nº. 0285/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA
CNPJ: 38.826.316/0001-00
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 45.811,50 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na Capital do Estado da Bahia para atender demandas da Prefeitura Municipal de Irecê, em atos oficiais, bem como suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041107/2023
Processo Administrativo Nº PA310109/2023

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 041107/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa TOP + SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Irecê/BA. Prazo: por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 11/09/2023 até 11/01/2023. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0253/2023. Fundamento Legal art. 111 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 021001/2023
- QUANTITATIVO E VALOR -
Processo Administrativo n.º. PA031809/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 021001/2023, que entre si firmam O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRUNA MARTINS DOURADO CALADO ME; OBJETO: Prestação de serviços médicos laboratoriais, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), implicando num acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) para R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 27 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010212/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 010212/2022, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ E A EMPRESA DOURADO E SOBRAL LTDA - DON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E TRNSPORTE LTDA e a empresa DOURADO E SOBRAL LTDA - DON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E TRNSPORTE LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração Qualitativa, Quantitativa e de Valor do contrato nº. 010212/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Angical, Município de Irecê/BA. Fica acrescido o valor total de R\$ 56.326,50 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), o que corresponde a 20,54 % (vinte vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ 274.227,45 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 330.553,95 (Trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de Setembro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031407/2023
- PRAZO, QUANTITATIVO E VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 031407/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 17.406.286/0001-02; OBJETO: O presente termo aditivo de Prazo, Quantitativo e Valor têm por objetivo a aquisição de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA. VALOR ACRESCIDO: R\$ 93.487,81 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais oitenta e um centavos), implicando num acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 373.952,18 (Trezentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) para R\$ 467.439,98 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Irecê/BA, 25 de setembro de 2023.